



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
Protocolo sob. N.º 050  
Livro N.º \_\_\_\_\_ FIS. N.º \_\_\_\_\_  
Em, 16.01.1997  
Funcionário: Vilmar José Dias de Oliveira

**LEI N.º 934 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA – RJ., PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** O Plano Plurianual do Município de Araruama para o período de 1998 a 2001, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias, de cada exercício e do Orçamento Anual.

**Art. 2º -** A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de lei Orçamentária, com indicação das fontes de recursos.

**Art. 3º -** As alterações na programação das despesas, assim como as suas atualizações, decorrentes dos aumentos ou diminuições nas metas previstas, orçada e da receita prevista, em cada exercício financeiro.

**Art. 4º -** O Poder Legislativo receberá, em até 30 (trinta) dias após o término da cada semestre, relatórios contendo demonstrativos da execução do Plano.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, de \_\_\_\_\_ de 1997

**Vilmar José Dias de Oliveira**  
Prefeito